



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.710/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

“Altera o valor do Cartão Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.442/2011 de 19 de Agosto de 2011 que cria o Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.442/2011, de 19 de Agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -

“I – Esta complementação será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente, disponibilizada através de crédito em Recibo de Pagamento (“holerite”);”

Artigo 2º - O Parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.442/2011, de 19 de Agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

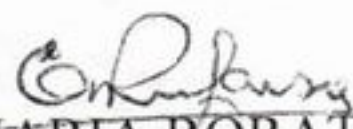
Artigo 4º -

Parágrafo Único – O pagamento de crédito ao beneficiário do Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente.

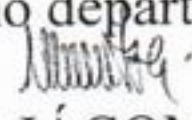
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 29 de Março de 2017.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. Do Depto de Administração